TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS, PAVER, PARALELEPÍPEDOS, COLOCAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, TRAVESSIAS E CALÇADAS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, remoção, pavimentação e repavimentação de vias e logradouros públicos com lajotas, pavers/blocos intertravados e paralelepípedos, bem como serviços de retirada, colocação e recolocação de meio-fio, execução e recuperação de calçadas e demais serviços correlatos, incluindo mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, sinalização, transporte, mobilização, operadores, motoristas, EPIs, EPCs e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:**DESCRIÇÃO GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COMPREENDENDO: TRANSPORTE DE AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM MATERIAL A SER RETIRADO, QUANDO NECESSÁRIO,**	1422	M2	30.000	R$ 23,47	R$ 704.100,00

	NOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS; PREPARAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO; ABERTURA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; EXECUÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO EM AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM ESPESSURA DEFINIDA CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU CONDIÇÃO VERIFICADA NO LOCAL, OBSERVADOS OS PARÂMETROS TÉCNICOS APLICAVEIS, DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, CONFORME AS CONDIÇÕES DO LOCAL E AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO; ASSENTAMENTO, REASSENTAMENTO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E AJUSTE DAS PEÇAS; COMPACTAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO COM PLACA VIBRATÓRIA; UTILIZAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA EXECUÇÃO DE RECORTES, AJUSTES E ACABAMENTOS; LIMPEZA FINAL DA ÁREA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS. AS PEÇAS REMOVIDAS DEVERÃO SER REUTILIZADAS SEMPRE QUE TECNICAMENTE APROVEITÁVEIS, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR QUEBRAS, DANOS OU PERDAS DURANTE A REMOÇÃO, O MANUSEIO E O REASSENTAMENTO. DEVERÁ SER BUSCADO O APROVEITAMENTO DE 100% DAS PEÇAS QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REUTILIZAÇÃO. QUANDO A QUANTIDADE DE PEÇAS APROVEITÁVEIS FOR INSUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DEVERÃO SER RETIRADAS DOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E OS DISPOSITIVOS					

	NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS MEDIDAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PEDESTRES E DEMAIS USUÁRIOS DA VIA. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO, BEM COMO ASSUMIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OPERADORES, MOTORISTAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ, AINDA, MANTER NO MÍNIMO 02 (DUAS) EQUIPES DE TRABALHO ATUANDO SIMULTANEAMENTE, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DE FORMA A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS E ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.					
02	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PAVERS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COMPREENDENDO: TRANSPORTE DE AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM MATERIAL A SER RETIRADO, QUANDO NECESSÁRIO, NOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS; PREPARAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO; ABERTURA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA NECESSÁRIA À**	1422	M2	30.000	R$ 36,05	R$ 1.081.500,00

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; EXECUÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO EM AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM ESPESSURA DEFINIDA CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU CONDIÇÃO VERIFICADA NO LOCAL, OBSERVADOS OS PARÂMETROS TÉCNICOS APLICAVEIS, DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE PAVERS, CONFORME AS CONDIÇÕES DO LOCAL E AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO; ASSENTAMENTO, REASSENTAMENTO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E AJUSTE DAS PEÇAS; COMPACTAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO COM PLACA VIBRATÓRIA; UTILIZAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA EXECUÇÃO DE RECORTES, AJUSTES E ACABAMENTOS; LIMPEZA FINAL DA ÁREA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS. AS PEÇAS REMOVIDAS DEVERÃO SER REUTILIZADAS SEMPRE QUE TECNICAMENTE APROVEITÁVEIS, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR QUEBRAS, DANOS OU PERDAS DURANTE A REMOÇÃO, O MANUSEIO E O REASSENTAMENTO. DEVERÁ SER BUSCADO O APROVEITAMENTO DE 100% DAS PEÇAS QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REUTILIZAÇÃO. QUANDO A QUANTIDADE DE PEÇAS APROVEITÁVEIS FOR INSUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DEVERÃO SER RETIRADAS DOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS MEDIDAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA, DE FORMA A GARANTIR A					

	SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PEDESTRES E DEMAIS USUÁRIOS DA VIA. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO, BEM COMO ASSUMIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OPERADORES, MOTORISTAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ, AINDA, MANTER NO MÍNIMO 02 (DUAS) EQUIPES DE TRABALHO ATUANDO SIMULTANEAMENTE, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DE FORMA A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS E ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.					
03	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COMPREENDENDO: TRANSPORTE DE AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM MATERIAL A SER RETIRADO, QUANDO NECESSÁRIO, NOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS; PREPARAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO; ABERTURA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; EXECUÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO EM AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM ESPESSURA DEFINIDA CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU**	1422	M2	15.000	R$ 33,11	R$ 496.650,00

	CONDIÇÃO VERIFICADA NO LOCAL, OBSERVADOS OS PARÂMETROS TÉCNICOS APLICAVEIS, DESTINADA AO ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, CONFORME AS CONDIÇÕES DO LOCAL E AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO; ASSENTAMENTO, REASSENTAMENTO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E AJUSTE DAS PEÇAS; COMPACTAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO COM PLACA VIBRATÓRIA; LIMPEZA FINAL DA ÁREA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS. AS PEÇAS REMOVIDAS DEVERÃO SER REUTILIZADAS SEMPRE QUE TECNICAMENTE APROVEITÁVEIS, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR QUEBRAS, DANOS OU PERDAS DURANTE A REMOÇÃO, O MANUSEIO E O REASSENTAMENTO. DEVERÁ SER BUSCADO O MÁXIMO APROVEITAMENTO TECNICAMENTE POSSÍVEL DAS PEÇAS QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REUTILIZAÇÃO. QUANDO A QUANTIDADE DE PEÇAS APROVEITÁVEIS FOR INSUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DEVERÃO SER RETIRADAS DOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS MEDIDAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PEDESTRES E DEMAIS USUÁRIOS DA VIA. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO, BEM COMO ASSUMIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À DISPONIBILIZAÇÃO,					

	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, INCLUINDO TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OPERADORES, MOTORISTAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ, AINDA, MANTER NO MÍNIMO 02 (DUAS) EQUIPES DE TRABALHO ATUANDO SIMULTANEAMENTE, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DE FORMA A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS E ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.					
04	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, COLOCAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COMPREENDENDO: TRANSPORTE DO MATERIAL, QUANDO NECESSÁRIO, SENDO OS MEIOS-FIOS E DEMAIS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA RETIRADA NOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS; PREPARAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO; ABERTURA DA ÁREA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA MANUAL E/OU MECANIZADA; PREPARAÇÃO DA BASE PARA ASSENTAMENTO; COLOCAÇÃO, RECOLOCAÇÃO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E AJUSTE DOS MEIOS-FIOS; COMPACTAÇÃO DA ÁREA COM PLACA VIBRATÓRIA, QUANDO APLICÁVEL; LIMPEZA FINAL DO LOCAL E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS. OS MEIOS-FIOS REMOVIDOS DEVERÃO SER REUTILIZADOS SEMPRE QUE TECNICAMENTE APROVEITÁVEIS, BUSCANDO-SE O APROVEITAMENTO DE 100% DAS PEÇAS QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REUTILIZAÇÃO. QUANDO A QUANTIDADE DE PEÇAS APROVEITÁVEIS FOR INSUFICIENTE PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, OS MEIOS-FIOS NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DEVERÃO SER RETIRADOS DOS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE OBRAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO E OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS MEDIDAS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**	1422	ML	10.000	R$ 28,08	R$ 280.800,00

	E SEGURANÇA VIÁRIA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OBSERVAR O CORRETO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO DOS MEIOS-FIOS, DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE, O ESCOAMENTO ADEQUADO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E O ACABAMENTO DO SERVIÇO.					
05	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E/OU TRAVESSIA ELEVADA EM PAVER/TIJOLÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS, INCLUINDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB (LEI Nº 9.503/1997), PROJETO MODELO E MEMORIAL DESCRITIVO A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA FAIXA/TRAVESSIA, INCLUINDO PREPARAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DA ÁREA; ABERTURA E ADEQUAÇÃO DA CANCHA, MANUAL OU MECANIZADA, QUANDO NECESSÁRIA; EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA BASE E DA CAMADA DE ASSENTAMENTO; TRANSPORTE E MANUSEIO DOS MATERIAIS; ASSENTAMENTO, ALINHAMENTO E AJUSTE DOS PAVERS/TIJOLÕES; EXECUÇÃO DE RECORTES E ACABAMENTOS COM MÁQUINA DE CORTE DE ASFALTO OU EQUIPAMENTO ADEQUADO, QUANDO NECESSÁRIO; COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA; LIMPEZA FINAL DA ÁREA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER E UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIA, MÁQUINA DE CORTE DE ASFALTO, PLACA VIBRATÓRIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PEDESTRES E USUÁRIOS DA VIA DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO LOCAL. A EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS DIMENSÕES, COTAS, DECLIVIDADES, ALINHAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO MODELO E NO MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SENDO**	1422	M2	1.500	R$ 40,70	R$ 61.050,00

	ADMITIDAS ALTERAÇÕES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.					
06	**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO E ELEMENTOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO LAJOTAS, PAVERS, PARALELEPÍPEDOS E MEIOS-FIOS, COMPREENDENDO A RETIRADA, MANUSEIO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS. OS MATERIAIS REMOVIDOS DEVERÃO SER SELECIONADOS E ACONDICIONADOS MANUALMENTE EM PALETES, DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA, INCLUINDO O ENVELOPAMENTO DOS PALETES COM MATERIAL ADEQUADO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E A INTEGRIDADE DA CARGA DURANTE O MANUSEIO E TRANSPORTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR A CARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS PALETES COM PALETEIRA E CAMINHÃO MUNCK, BEM COMO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL DE DESTINO INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. TODOS OS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, DISPOSITIVOS E MEIOS DE TRANSPORTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OS MATERIAIS REMOVIDOS DEVERÃO SER MANUSEADOS DE FORMA A EVITAR DANOS, QUEBRAS OU PERDAS DESNECESSÁRIAS, DEVENDO SER PRESERVADAS, SEMPRE QUE TECNICAMENTE POSSÍVEL, AS PEÇAS EM CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO. A DISPOSIÇÃO, DESTINAÇÃO OU ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DEVERÁ OBEDECER ÀS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DA EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PEDESTRES E DEMAIS USUÁRIOS DA VIA. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO PALETEIRA E CAMINHÃO MUNCK, BEM COMO PELOS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DOS MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, OPERADORES, MOTORISTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**	1422	M2	3.500	R$ 33,02	R$ 115.570,00
	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE					

07	**PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS PÚBLICAS COM PAVER, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, COMPREENDENDO: PREPARAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO; ABERTURA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA MANUAL E/OU MECANIZADA; EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA CAMADA DE ASSENTAMENTO EM AREIA E/OU PÓ DE BRITA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO; ASSENTAMENTO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E AJUSTE DOS PAVERS; COMPACTAÇÃO FINAL COM PLACA VIBRATÓRIA; UTILIZAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA EXECUÇÃO DE RECORTES, AJUSTES E ACABAMENTOS; LIMPEZA FINAL DA ÁREA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DESCARTADOS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OBSERVAR AS DIMENSÕES, DECLIVIDADES, ALINHAMENTOS, NÍVEIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO OU DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A REGULARIDADE DA SUPERFÍCIE, A ACESSIBILIDADE E O ADEQUADO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TODA A SINALIZAÇÃO E OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO PLACAS, CONES, ISOLAMENTOS, DESVIOS E DEMAIS MEDIDAS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E SEGURANÇA VIÁRIA, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, PEDESTRES E DEMAIS USUÁRIOS DO LOCAL. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO E 02 (DUAS) EQUIPES DE TRA BALHO SIMULTANEAMENTE, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COMPOSTAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E AS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.**	1422	M2	3.500	R$ 40,70	R$ 142.450,00
					TOTAL	**R$ 2.882.120,00**

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sendo formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, na qual serão estabelecidas as condições, prazos e demais regras pertinentes ao registro dos preços.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Obras a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.882.120,00** (Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais)**,** conforme planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

3.2. Para a elaboração da estimativa dos preços dos serviços, foram utilizadas como referência as composições e preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observados os parâmetros aplicáveis ao Estado de Santa Catarina, a competência de referência adotada, bem como os encargos e demais componentes considerados na composição dos custos.

3.3 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão corresponder aos valores obtidos a partir das referências utilizadas, com indicação da respectiva composição, código, unidade, competência e demais informações necessárias à rastreabilidade da formação dos preços.

3.4 Quando aplicável, os valores considerados na estimativa deverão contemplar os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra,

equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, operadores, motoristas, EPIs, EPCs e demais encargos e despesas previstos neste Termo de Referência.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027, da Secretaria Municipal de Obras**.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço tem natureza de serviços comum de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, item “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome da licitante, com validade na data prevista para o certame, emitida pelo referido Conselho;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;

5.4 A detentora da ata deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, os seguintes documentos:

a) Comprovação de possuir em seu quadro profissional contratado, profissional com graduação técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto com inscrição no órgão de classe. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo desta e certidão do CAU/CREA/CFT, devidamente atualizada;

b) Certificado de Registro de pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do profissional indicado;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente registrado pelo respectivo conselho), que participará da execução dos serviços, comprovando a execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

5.7.1 A emissão de ART, RRT ou documento equivalente será exigida de acordo com as atribuições profissionais relacionadas aos serviços efetivamente executados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 **Local de entrega do bem**: Prestação de serviços em locais pré-determinados pela Secretaria de Obras.

6.2 **Frequência e periodicidade:** Prestação de serviços conforme necessidade.

6.3 Entrega e recebimento do objeto

I. A partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a Detentora da Ata, o prazo para o início dos serviços será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

II. Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para realizar correção, reparação, refazimento ou regularização dos serviços.

III. O período compreendido entre a prestação dos serviços e a ciência da notificação para a regularização do mesmo não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para esta regularização.

IV. Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição não será interrompida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.4 Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Carla Rosana Krug - Secretária de Obras;

b) Fiscal do Contrato: Flávio Dias Agapito - Engenheiro Civil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de mão de obra para recuperação, remoção, pavimentação e repavimentação de vias públicas com lajotas, paralelepípedos, paver e colocação de meio-fio para a Secretaria de Obras.

8.2 As atividades de repavimentação e colocação/retirada de meio-fio devem ser embasadas nas NORMAS VIGENTES, NBR 9050, NBR 15953, bem como Manual de Pavimentação do DNIT IPR-719 e demais normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação de trânsito, legislação ambiental e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, vigentes na data da execução. disponível no site: http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%C3%A7%C3%A3o_10.08.06.pdf.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente, nas ordens de serviço e nas determinações da fiscalização, observando os prazos, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Contratante.

9.2 Emitir as respectivas notas fiscais, observando as condições, quantitativos, valores e demais requisitos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dessas condições.

9.4 Manter atualizados, durante toda a vigência da contratação, endereço, número telefônico, endereço eletrônico e demais meios de comunicação necessários ao recebimento de ordens, solicitações e demais comunicações da Contratante.

9.5 Executar os serviços com mão de obra devidamente qualificada, treinada e em quantidade compatível com as demandas, utilizando equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

9.6 Assumir integralmente os custos relacionados à disponibilização, mobilização, operação, manutenção e desmobilização dos equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, operadores, motoristas, mão de obra, transporte e demais despesas decorrentes da execução contratual.

9.7 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Contratante, a terceiros, aos imóveis, equipamentos, veículos, redes, pavimentos, instalações ou demais elementos existentes, quando decorrentes de ação ou omissão, imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços por parte da Contratada ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

9.8 Cumprir a programação dos serviços estabelecida pela Secretaria de Obras e as determinações emitidas pela fiscalização, respeitando os locais, prioridades, sequenciamento e prazos definidos para execução dos serviços.

9.9 Comprovar à fiscalização, ao término de cada serviço ou etapa, os quantitativos e a qualidade dos serviços executados, mediante apresentação dos registros, informações, medições e documentação fotográfica necessários à conferência, incluindo, quando aplicável, a comprovação da preparação da área, regularização, compactação, assentamento, alinhamento, nivelamento, acabamento, limpeza e retirada dos resíduos.

9.10 Executar a abertura, preparação e adequação da área necessária à execução dos serviços, de forma manual e/ou mecanizada, conforme as condições existentes no local e as determinações da fiscalização, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizar os equipamentos necessários quando requerida a execução mecanizada.

9.11 Realizar, quando necessário e mediante determinação da fiscalização, a retirada dos materiais disponibilizados nos depósitos da Secretaria de Obras e seu transporte até o local de execução dos serviços, incluindo areia, pó de brita, lajotas, pavers, paralelepípedos, meios-fios e demais materiais fornecidos pela Contratante.

9.12 Disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) equipes, quando determinado pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a programação dos serviços,

devidamente equipadas e compostas por profissionais qualificados e em quantidade compatível com os serviços a serem executados, além dos veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento das demandas.

9.13 Quando os serviços de repavimentação, recuperação ou pavimentação forem executados em áreas próximas ou adjacentes a bocas de lobo existentes, será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços necessários de acabamento, arremate e adequação da pavimentação no entorno do dispositivo, de forma a garantir o perfeito nivelamento, alinhamento, acabamento e integração entre o pavimento executado e a boca de lobo, assegurando a adequada execução e funcionalidade do serviço.

9.14 Disponibilizar os equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, conforme a natureza, dimensão e condições de cada intervenção, sempre que solicitados pela fiscalização. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante o período necessário à execução das atividades que deles dependam, não sendo exigida sua permanência contínua no local quando não houver necessidade de utilização.

Parágrafo único. A indisponibilidade injustificada de equipamentos necessários à execução dos serviços, quando previamente solicitados pela fiscalização, que resulte em atraso ou morosidade injustificada, poderá ensejar notificação da Contratada para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

9.15 Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.16 Fornecer e exigir de seus empregados o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho e com as normas aplicáveis.

9.17 Manter os trabalhadores devidamente uniformizados, identificados com a empresa contratada e equipados com os EPIs exigidos para cada atividade, sendo

de inteira responsabilidade da Contratada a fiscalização e o cumprimento das normas de segurança por seus empregados e prepostos.

9.18 Responsabilizar-se pela sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços, incluindo o fornecimento e instalação de cones, cavaletes, placas, dispositivos de isolamento, desvios e demais elementos necessários à segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários da via e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução dos serviços.

9.19 Recolher e remover imediatamente após a conclusão dos serviços os resíduos, entulhos, materiais descartados e demais sobras provenientes da execução, mantendo o local limpo e em condições adequadas de utilização. A destinação dos resíduos deverá observar a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

9.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou incorreções decorrentes da execução inadequada ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Contratante, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do serviço.

9.21 Nos casos caracterizados pela fiscalização como serviços emergenciais, especialmente aqueles que apresentem risco à população, à segurança viária, à integridade de pessoas, imóveis ou infraestrutura pública, a Contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, disponibilizando equipe, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução.

9.22 Executar todos os serviços de mão de obra, operação de máquinas e equipamentos, preparação, assentamento, compactação, acabamento, limpeza e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.23 Prestar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo ou da conclusão e aceite do respectivo serviço, conforme estabelecido pela Contratante, permanecendo responsável pela

correção, às suas expensas, de defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços.

9.24 Executar os serviços nos locais indicados pela Contratante, dentro do território do Município de Balneário Piçarras, conforme programação e determinação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante decorrente do deslocamento, mobilização de equipes, equipamentos ou veículos necessários à execução do objeto.

9.25 Manter durante toda a execução dos serviços as condições adequadas de organização, segurança, limpeza e conservação dos locais de trabalho, adotando as providências necessárias para minimizar interferências na circulação de veículos, pedestres e demais usuários das vias públicas.

9.26 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo interferências, redes existentes, condições imprevistas do subleito, impossibilidade técnica de execução, necessidade de alteração de procedimento ou qualquer outra ocorrência que possa afetar prazo, qualidade, segurança ou quantitativo dos serviços.

9.27 Não executar serviços adicionais, alterações de método construtivo ou intervenções fora dos limites previamente determinados sem autorização formal da Contratante, observadas as atribuições da fiscalização e os procedimentos legais aplicáveis às alterações contratuais

9.28 Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços, bem como as demais disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e nas determinações da fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Formalizar a contratação decorrente do procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando cabível.

10.2 Emitir as respectivas ordens de serviço, indicando os locais, os serviços a serem executados, os quantitativos estimados, as condições específicas da intervenção e demais informações necessárias à execução.

10.3 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações técnicas, ordens de serviço e demais documentos contratuais.

10.5 Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações, projetos, memoriais, levantamentos, especificações e demais elementos técnicos de que disponha e que sejam necessários à execução dos serviços.

10.6 Informar à Contratada os locais e prioridades para execução das intervenções, respeitados os limites e quantitativos estabelecidos na contratação.

10.7 Receber, conferir e aprovar os serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8 Analisar e aprovar as medições apresentadas pela Contratada, desde que estejam devidamente comprovadas e em conformidade com os serviços efetivamente executados.

10.9 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

10.10 Notificar a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidades constatadas durante a execução, determinando as providências necessárias à sua correção.

10.11 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Proporcionar as condições necessárias ao acesso aos locais de execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela mobilização,

equipamentos, veículos, ferramentas, sinalização e demais recursos necessários à execução.

10.13 Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem que a fiscalização exercida pelo Município reduza ou exclua a responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Critérios Gerais de Medição

- A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Contratante, mediante vistoria em campo, conferência das dimensões efetivamente executadas, análise dos registros fotográficos e verificação da documentação comprobatória apresentada pela Contratada.
- Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e realizados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas técnicas aplicáveis, normas da ABNT, Termo de Referência, demais documentos contratuais e orientações emitidas pela Contratante.
- A Contratada deverá disponibilizar todas as informações, registros e elementos necessários à adequada conferência dos serviços executados, não sendo admitida a medição baseada exclusivamente em quantitativos estimados ou declarados sem a correspondente comprovação.
- A medição e a aceitação dos quantitativos executados serão realizadas pela fiscalização da Contratante, prevalecendo, para fins contratuais e de pagamento, os quantitativos por ela conferidos, validados e aprovados.

11.2 Método de Medição

- Os serviços serão medidos de acordo com a unidade estabelecida na respectiva composição de preços e planilha orçamentária, podendo ser adotada, conforme o tipo de serviço:
- I – **Metro quadrado (m²)**, para os serviços cuja remuneração esteja vinculada à área efetivamente recuperada, pavimentada ou repavimentação;

- II – **Metro linear (m)**, para os serviços cuja remuneração esteja vinculada à extensão efetivamente executada.
- Para os serviços medidos em metro quadrado (m²), a área será determinada pela **projeção horizontal da superfície efetivamente executada e aceita pela fiscalização**, considerando exclusivamente os limites do serviço autorizado.
- Não serão considerados para fins de medição ou pagamento acréscimos decorrentes de:

a) perdas, desperdícios ou sobras de materiais;

b) sobreposição ou duplicidade na execução dos serviços;

c) retrabalhos decorrentes de falhas de execução;

d) remendos, reparos ou intervenções executadas fora das áreas previamente autorizadas ou determinadas pela fiscalização;

e) áreas executadas sem necessidade técnica comprovada ou sem a devida autorização;

f) serviços rejeitados, defeituosos ou que necessitem ser refeitos.

- Quando o serviço envolver a substituição, recuperação ou recomposição pontual de pavimento, a medição será realizada sobre a área efetivamente executada, observando-se os limites previamente definidos, autorizados ou posteriormente validados pela fiscalização.
- A eventual definição de área mínima para execução ou medição deverá estar previamente estabelecida pela fiscalização ou decorrer de justificativa técnica relacionada às condições necessárias para a adequada recomposição do pavimento.

11.3 Instrumentos e Procedimentos para Conferência das Medições

- A conferência das dimensões e quantitativos poderá ser realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes instrumentos ou métodos:

a) trena metálica;

b) trena eletrônica ou medidor a laser;

c) estação total;

d) equipamento GNSS com tecnologia RTK;

e) levantamento topográfico;

f) drone, mediante levantamento aerofotogramétrico ou ortomosaico georreferenciado;

g) outros métodos tecnicamente adequados, desde que previamente aceitos pela fiscalização.

- A fiscalização poderá realizar medições por amostragem, conferências complementares ou nova medição sempre que houver divergência entre os quantitativos apresentados pela Contratada e aqueles verificados em campo.

Em caso de divergência, prevalecerão os quantitativos apurados, corrigidos e aprovados pela fiscalização da Contratante.

11.4 Registro Fotográfico dos Serviços

- Toda medição deverá ser acompanhada de documentação fotográfica suficiente para permitir a identificação, localização e comprovação dos serviços executados.
- As fotografias deverão, sempre que possível, conter ou estar associadas às seguintes informações:

a) data do registro;

b) horário do registro;

c) localização geográfica ou coordenadas, quando tecnicamente disponível;

d) identificação da via, rua ou logradouro;

e) número do imóvel, ponto de referência ou outra informação que permita a identificação do local da intervenção.

- Os registros fotográficos deverão apresentar qualidade e enquadramento suficientes para permitir a adequada análise dos serviços executados, não sendo aceitas fotografias que impossibilitem a identificação da área ou da atividade realizada.

11.5 Padrão Mínimo de Registro Fotográfico

- A documentação fotográfica deverá registrar, sempre que aplicável, as diferentes etapas da execução dos serviços.

a) Antes da execução

Deverão ser registradas, no mínimo:

- a área ou trecho completo objeto da intervenção;
- os defeitos, patologias ou condições existentes;
- o enquadramento geral do local;
- elementos que permitam a identificação da localização da intervenção.

b) Durante a execução

Deverão ser registrados, conforme aplicável:

- remoção do pavimento ou dos elementos existentes;
- preparação, regularização ou recomposição da base;
- execução da compactação;
- assentamento das lajotas, blocos intertravados, pavers ou paralelepípedos;
- demais etapas relevantes para a comprovação da correta execução do serviço.

c) Após a conclusão

Deverão ser registrados:

- o serviço concluído;
- a vista geral da área recuperada;
- os detalhes do acabamento;
- a integração da área executada com o pavimento existente.

11.6 Comprovação das Dimensões e da Área Executada

- As fotografias poderão ser utilizadas como elemento complementar para a conferência das dimensões e dos quantitativos executados, especialmente quando acompanhadas de referências físicas que permitam a verificação das medidas.
- Sempre que possível, os registros fotográficos destinados à comprovação das dimensões deverão apresentar:

a) referência de escala;

b) trena ou instrumento de medição visível;

c) pontos fixos ou elementos conhecidos que permitam a conferência do local;

d) georreferenciamento, quando disponível;

e) identificação clara dos limites da área executada.

- A utilização de fotografias não substitui a medição realizada pela fiscalização, constituindo elemento complementar de comprovação e rastreabilidade dos serviços executados.

11.7 Utilização de Instrumentos de Medição nos Registros Fotográficos

- Sempre que as características da intervenção permitirem, deverão ser realizados registros fotográficos com a utilização de instrumentos de medição posicionados sobre a área executada.

Preferencialmente, deverão ser apresentadas:

a) medição longitudinal da intervenção;

b) medição transversal da intervenção.

- As medidas poderão constar na mesma fotografia ou em registros fotográficos sequenciais, desde que seja possível identificar claramente que se referem à mesma área executada.
- Nos casos de áreas com geometria irregular, poderão ser utilizadas medidas adicionais, croquis, pontos de referência ou outros procedimentos que permitam a correta determinação da área.

11.8 Relatório de Medição

- Cada medição deverá ser acompanhada de relatório contendo as informações necessárias para identificação, localização, caracterização e conferência dos serviços executados.

O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

Item	Informação
1	Data da execução ou da medição
2	Identificação da equipe responsável pela execução
3	Endereço, localização ou identificação do trecho
4	Referência e identificação das fotografias correspondentes
5	Tipo de serviço executado
6	Tipo de pavimento: Lajota, Paver/Bloco Intertravado ou Paralelepípedo

7	Formato ou geometria da área: Retangular, Circular, Trapézio, triangular, irregular ou Outro
8	Dimensão 1 (m)
9	Dimensão 2 (m)
10	Dimensão 3 (m), quando aplicável
11	Área calculada manualmente ou geometricamente (m²)
12	Área efetivamente executada e aceita pela fiscalização (m²)
13	Observações ou justificativas técnicas, quando necessárias

- Para áreas de geometria regular, o cálculo deverá ser realizado de acordo com a fórmula geométrica correspondente.
- Nos casos de áreas irregulares, a fiscalização poderá determinar a subdivisão da área em figuras geométricas regulares, a realização de levantamento específico ou a utilização de outro método tecnicamente adequado para determinação do quantitativo.
- A **Área Executada (m²)** considerada para fins de medição e pagamento corresponderá exclusivamente à área efetivamente executada, conferida e aceita pela fiscalização.

11.9 Critérios para Pagamento

- O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização da Contratante, aplicando-se os respectivos preços unitários constantes da proposta contratada e da planilha orçamentária.

Não serão objeto de pagamento:

a) serviços não executados;

b) quantitativos superiores aos efetivamente executados;

c) perdas ou desperdícios de materiais;

d) serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

e) serviços rejeitados ou que necessitem de correção ou refazimento;

f) áreas executadas fora dos limites autorizados, sem justificativa ou sem aprovação da fiscalização;

g) quaisquer serviços não devidamente comprovados e aceitos.

- A aprovação da medição não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, durabilidade, desempenho e conformidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as demais obrigações e responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

11.10 O pagamento dos serviços será realizado mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta contratada e da respectiva planilha orçamentária, sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização.

11.11 Os preços unitários contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos respectivos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, transporte, combustível, operadores, motoristas, mobilização, desmobilização, EPIs, EPCs, sinalização temporária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

11.12 A referência aos preços do SINAPI utilizada na elaboração do orçamento estimativo não implica pagamento automático por quantitativos ou serviços não executados, sendo devida exclusivamente a remuneração correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Balneário Piçarras, 01 de setembro de 2026.

CARLA ROSANA KRUG
SECRETÁRIA DE OBRAS